



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL SEJU 001/2012

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS COM OBJETIVO DE FORMALIZAR PARCERIA POR MEIO DE CONVÊNIO PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESTADO DO PARANÁ- PPCAAM-PR.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, torna público o processo de Seleção Pública de entidade para gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte- PPCAAM/PR -a ser realizado com recursos do Tesouro do Estado e com outros recursos oriundos de convênio nº00022/2011, firmado com a União.

1- Objeto

O presente Edital tem como objeto selecionar entidade executora sem fins lucrativos, para dar continuidade ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado do Paraná- PPCAAM -PR, nos termos do Decreto Federal nº6.231, de 11 de outubro de 2007.

2. Descrição do Programa e Metodologia

O PPCAAM/PR faz parte de uma política contingencial, emergencial e estratégica que surgiu como resposta ao aumento da violência letal contra crianças e adolescentes no Estado, e prevê a cobertura dos 399 municípios paranaenses.

O Programa tem por responsabilidade minorar o processo de vitimização de crianças e adolescentes ameaçados de morte, visando uma inserção social em um local seguro, de forma a garantir a proteção de suas vidas e facilitar os seus acessos a serviços e políticas públicas.

A metodologia, que vem sendo utilizada na execução do programa se orienta de acordo com os pressupostos e diretrizes da metodologia desenvolvida pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que desenvolve o Programa PPCAAM em parceria com os Estados onde este já está implementado.

A metodologia tem por base, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 6.231/07, que instituiu a proteção especial a crianças ou adolescentes ameaçados de morte e criou o Programa Federal de



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Proteção especial a esse público.

O PPCAAM/PR é operacionalizado a partir de uma estrutura formada pelo Conselho Gestor, pela Entidade Executora e Rede de Proteção das localidades demandantes e demandadas.

A organização do Programa, conforme dispõe o Guia de Procedimentos, possui 10 (dez) etapas, a saber: Pré- Avaliação; Solicitação de Inclusão; Entrevista de Avaliação; Análise para Inclusão; Inclusão; Modalidade de Proteção; Acompanhamento; Desligamento dos Incluídos; Acompanhamento Pós-Desligamento e Permuta.

O referido Guia contém a descrição de cada uma das etapas e pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: http://www1.direitoshumanos.gov.br/spdca/ppcaam/publicacoes_MSE.

2- Perfil da Entidade

Poderão participar deste processo de habilitação associações, fundações, entidades assistenciais e organizações não- governamentais que comprovem atuação, conhecimento e reconhecimento na promoção e/ou proteção de direitos humanos no Estado do Paraná, em especial sobre a temática de proteção a crianças e adolescentes.

3- Das Condições de Participação

3.1. Poderão participar do processo entidades de natureza privada sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação nesta seleção de entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. Cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

3.2.2. Incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual- SIAFEM;

3.2.3. Possuam em seus quadros profissionais:

I- Integrantes da Comissão Técnica de Avaliação;

II- Proponentes ou seus representantes legais, coordenadores de projetos ou outros membros da instituição que tenham vínculos diretos com os profissionais referidos no item "I" acima;

III- qualquer integrante da SEJU;

IV- dirigentes que sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, conforme decreto Federal nº6170, de 25/07/07.

3.3 Caberá à Comissão Especial de Avaliação responder às impugnações e pedidos de



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

esclarecimentos formulados por Entidades participantes em potencial.

3.3.1 *As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados até dois dias úteis antes da data de entrega dos envelopes pelo telefone (41) 3221-7250 ou 3221-7251 e e-mail thiagoa@seju.pr.gov.br.*

4. Propostas

4.1. *A proposta de trabalho deverá ter como foco principal a execução, no Estado do Paraná, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, visando preservar a vida das crianças e dos adolescentes com ênfase na proteção integral e na convivência familiar.*

4.2. *As propostas precisam conter objetivos e metas claros passíveis de controle e acompanhamento de resultados e deverão contemplar as seguintes características:*

I- Seleção, contratação e capacitação da equipe de profissionais para operacionalização do Programa, composta por 01 (um) Coordenador Geral ; 01 (um) Coordenador Adjunto; 02(dois) assistentes sociais; 02 (dois) psicólogos; 02(dois) advogados; 02 (dois) educadores sociais; 01 (um) assistente administrativo; 01(um) motorista.

II- Manter 01 (uma) estrutura física funcional (espaço físico adequado) e equipe multidisciplinar, capaz de fornecer apoio e proteção para até 40 (quarenta) vagas simultâneas para crianças e adolescentes (de 0 A 17 anos e 11 meses) ameaçados de morte, bem como seus familiares, responsáveis e acompanhantes, quando necessário;

III – Articulação e manutenção de Rede de Proteção, formada por pessoas voluntárias e instituições capacitadas para oferecer apoio e proteção aos usuários do Programa;

IV – Possibilitar o encaminhamento dos adolescentes acima de 16 (dezesesseis) anos e de seus familiares a cursos e oficinas profissionalizantes.

V – Encaminhar os usuários e demais integrantes do Programa para programas sociais, conforme as demandas individuais apresentadas, visando ao seu desenvolvimento psicossocial e a sua proteção integral;

VI – Organizar e realizar oficinas de capacitação dos parceiros envolvidos na execução do programa;

VII- Alimentar um Banco de Dados sobre violência, impunidade e informações derivadas das ações do Programa.

5- Dos Recursos Financeiros

5.1. *Para a realização das atividades previstas neste Edital, a SEJU destinará até*



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

R\$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

5.2. *A entidade selecionada firmará convênio com a SEJU com vigência até o mês de outubro de 2012, podendo a data do início e prazo do convênio ser alterados, mediante justificativa referente ao desenvolvimento das atividades.*

5.3. *O valor referido no item 5.1. poderá ser modificado a critério da SEJU ou em decorrência de alteração no convênio firmado com o Governo Federal, devendo neste caso, a entidade selecionada apresentar nova Proposta de Trabalho para execução do programa.*

6. **Da Aplicação do Recurso**

6.1. *A aplicação do recurso deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes do PPCAAM nacional.*

6.2. *Quando for o caso, os programas e ações deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para sua operacionalização.*

6.3. *Os recursos repassados deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 116, § 4o, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação pertinente.*

6.4. *É vedada a inclusão, tolerância ou admissão de despesas que prevejam ou permitam:*

I- taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;

II- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidade de Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

III- utilização dos recursos repassados por força do Convênio, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida na Proposta de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

V- Movimentação financeira em espécie;

VI- Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;

VII – Despesas de capital;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

VIII- Realização de despesas antes ou depois da vigência do convênio.

6.4. A natureza das despesas devem seguir o seguinte Plano de Aplicação:

Natureza da Despesa	Valores em R\$ 1,00
Especificação	Total
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	530.634,40
Material de Consumo Institucional	15.320,00
Serviço Terceiro (Pessoa Jurídica) para Instituição	132.640,00
Material de consumo e serviço para proteção	91.405,60
Total Geral	770.000,00

6.5. A liberação do recurso dar-se-á somente após a publicação de extrato do convênio.

6.6. As despesas com a formalização de parceria por meio de convênio para gestão do PPCAAM/PR correrão por conta da dotação orçamentária 4902.14422034.182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa: 3350.4100 – Contribuições, Fontes 100 e 107.

6.7. O pagamento será parcelado, de acordo com o cronograma de desembolso.

6.8. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 18 e seus parágrafos).

6.9. A entidade deverá restituir à SEJU eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;

6.10. A entidade conveniente deverá restituir à concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

7- Da Entrega dos envelopes “ Documentos de Habilitação Técnica e Jurídica” e “ Das Propostas”

7.1. *As entidades deverão apresentar a proposta e a documentação constante no Anexo I deste Edital até o dia 13 de Abril de 2012 às 17 horas, entregando-a pessoalmente no Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos-SEJU, Coordenadoria dos Direitos da Cidadania- CODIC, Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba-PR.*

7.1.1 *Não serão aceitos documentos enviados via fax ou por correio eletrônico.*

A documentação deverá ser entregue em dois envelopes separados, indevassáveis e hermeticamente fechados os quais deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

1- Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná- SEJU.

Seleção de Entidade para Execução da Gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado do Paraná- PPCAAM-PR.

ENVELOPE N° 01: “ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA”

PROPONENTE: _____

2- Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná- SEJU.

Seleção de Entidade para Execução da Gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado do Paraná- PPCAAM-PR.

ENVELOPE N° 2: “ DA PROPOSTA”

PROPONENTE: _____

7.2. *Os documentos de habilitação técnica e jurídica (envelope n.º 01) são os constantes no anexo I deste edital.*

7.3. *Considerando o disposto nos itens 4.1. a 4.2, a entidade deverá apresentar a Proposta de Trabalho (envelope número 2), contendo:*

I- Informações cadastrais da entidade proponente, contendo nome completo da entidade



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

executora, CNPJ, ano de fundação, número atual de associados, endereço, contatos, nomes e função das pessoas que compõem a diretoria, orçamento médio anual e principais fontes de financiamento.

II- Histórico: descrever detalhadamente a atuação social da entidade em projetos semelhantes, sua experiência e realizações anteriores, assim como, se houver, convênios contratos e termos de parcerias firmados com órgãos públicos.

III- Pessoa responsável pelo projeto e função que ocupa na entidade.

IV- a identificação do objeto a ser executado.

V- as razões que justificam a formalização do ato de transferência.

VI- Objetivos: descrever o conjunto de ações necessárias para alcançar o objetivo.

VII- Descrição das atividades: descrever as atividades que serão executadas pela entidade, com programação detalhada, incluindo as etapas ou fases de execução, além da descrição de como cada atividade será realizada (metodologia). A programação deve conter ainda, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

VIII- o plano de aplicação dos recursos, bem como o cronograma físico-financeiro de desembolso.

IX- Resultados imediatos: indicar os serviços, produtos e metas concretas que o projeto pretende produzir a curto prazo, a partir da realização das atividades.

X- Meios de verificação: indicar de que forma a entidade pretende verificar a obtenção de resultados imediatos previstos e dos objetivos definidos no projeto.

XI- Executores: informar o número de pessoas envolvidas na implementação do projeto, indicando a formação, sexo e faixa etária.

XII- Monitoramento e avaliação: indicar o responsável da entidade pela execução do projeto e a forma como será feito seu acompanhamento. Informar como será planejada a avaliação do projeto, períodos para realização de avaliações parciais e/ou finais do projeto.

XIII- Indicação dos membros da equipe que atuará no convênio, com descrição de seus currículos profissionais, carga horária, especificação do vínculo (associado, contratado, voluntário e outros ou declaração de compromisso que tais profissionais serão contratados), observando-se a quantidade e a qualificação mínima indicada no item 4.2, I.

XIV- Declaração que dispõe ou disponibilizará estrutura física adequada ao objeto do convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

8- Habilitação Técnica e Jurídica e Avaliação das Propostas

8.1. *O processo de seleção da entidade a que se refere este Edital consiste na habilitação técnica e jurídica das entidades e avaliação e análise das propostas apresentadas, para execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado do Paraná – PPCAAM/PR.*

8.2. *A análise da documentação e das propostas será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Documentação e Propostas Técnicas especificamente constituída para os fins deste Edital. Esta Comissão será composta por um(a) representante do Ministério Público, um(a) representante do Poder Judiciário, um(a) representante do PPCAAM Nacional e um(a) representante da SEJU. Cabendo à Presidência da Comissão ao representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.*

8.3. *Será proibida a recepção de novos envelopes, propostas, adendos ou quaisquer outros documentos de entidade que enviar documentação após prazo definido no item 7.1. do Edital.*

9. Da Publicação

9.1 *O nome da entidade selecionada, será divulgado no endereço eletrônico da SEJU e publicado no Diário Oficial em até 10 (dez) dias úteis após término do prazo de análise da documentação e propostas.*

9.2. *Após divulgação, as demais entidades terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo à Comissão Especial de Avaliação de Documentação e Propostas Técnicas, mediante petição, de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da entidade.*

9.3. *A Comissão Especial de Avaliação de Documentação e Propostas Técnicas terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise de eventuais recursos e divulgação do resultado dos mesmos no endereço eletrônico da SEJU e no Diário Oficial.*

9.4. *A documentação das entidades não selecionadas ficará à disposição das mesmas para devolução na Superintendência de Promoção e Proteção de Direitos Humanos, por um período de 10 (dez) dias após a publicação da lista de entidades habilitadas e inabilitadas, ou da publicação da decisão de eventual recurso. Findos esses prazos, a documentação referida será inutilizada.*

9.5. *A seleção da Entidade não implica em nenhuma obrigação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos de firmar convênio para execução das ações objeto deste Edital.*

9.6. *A Comissão de avaliação atribuirá notas de 1 a 5 para os seguintes critérios para escolha da entidade: (a) reconhecido trabalho na temática; (b) adequação da proposta ao objetivo do*



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

programa; (c) capacidade técnica e gerencial para execução do programa; (e) sistema de monitoramento e avaliação das ações propostas; (f) orçamento detalhado proposto.

10- Disposições Gerais

10.1. As entidades participantes da seleção deverão apresentar instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, pelo qual nomeiam 01 (um) procurador para representá-las perante a Comissão Especial de Avaliação de Documentação e Propostas Técnicas, durante todo o procedimento administrativo.

10.2. A administração poderá revogar o presente procedimento de Seleção Pública de Entidade por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo disposto em Lei.

10.3. É facultada à Comissão Especial de Avaliação de Documentação e Propostas Técnicas, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.

10.4. Das decisões administrativas decorrentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por este Edital caberão recursos administrativos, nos termos do art. 109 da Lei Federal de licitações n.º8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.5. Todo o processo será realizados em conformidade com a Lei Estadual 15.608/07, e demais legislações vigentes pertinentes aos convênios celebrados pelo Governo do Paraná, em consonância, no que for compatível com a matéria, com o disposto na Lei Federal de licitações n.º8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas regulamentações.

10.6. A entidade selecionada ficará obrigada ao cadastramento e utilização do SIT – Sistema Integrado de Transferências, nos termos dos arts. 2º a 4º da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas regulamentações e a Instrução Normativa nº 01/97-STN.

10.6. Integra o presente Edital a relação de documentos necessários para habilitação técnica e jurídica das Entidades Executoras- Anexo I.

10.7. A SEJU poderá adequar o plano de trabalho e convênio às peculiaridades das ações a serem contratadas e por outros motivos supervenientes.

10.8. Em casos omissos neste edital, caberá decisão por parte da Comissão Especial de Avaliação de Documentação e Propostas Técnicas.

11- Do Acompanhamento e Avaliação:

11.1. O acompanhamento e fiscalização dos programas e ações objetos do Convênio celebrado



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

serão efetuados pela SEJU, mediante visitas técnicas e elaboração de relatórios técnicos periódicos, de acordo com as metas definidas no Plano de Trabalho.

11.2. A prestação de contas será realizada por intermédio do SIT - Sistema Integrado de Transferências, de acordo com as disposições dos arts. 25 a 29 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas regulamentações.

11.3 Após o prazo disposto no item 12.2, a entidade terá até 30 dias corridos para protocolar prestação de contas final perante a SEJU, independentemente da prestação de contas através do SIT - Sistema Integrado de Transferências.

12-Da Celebração e Vigência do Convênio:

12.1. A celebração do convênio aprovado no âmbito deste edital será efetivada a partir de 16 de Abril de 2012, mediante a formalização de Convênio a ser firmado entre a SEJU, na qualidade de Concedente, e o Proponente selecionado, na qualidade de Conveniente, observados os preceitos legais.

12.2 A vigência do Convênio objeto deste edital será de 01 de maio de 2012 a 28 de novembro de 2012, podendo ser prorrogada desde que renovado o convênio n.º 022/2011 celebrado entre a União e a SEJU.

12.3 O prazo para assinatura do Convênio será de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

Curitiba, 01 de Março de 2012

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL DAS ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESTADO DO PARANÁ.

- **Todos os documentos apresentados por cópia devem ser autenticados.**
- **Na data de entrega à SEJU, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam com o prazo de validade em vigor.**

1. *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF, da Secretaria da Receita Federal/MF.*
2. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convenente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do convênio – caso contrário apresentar declaração de isenção, assinada pelo responsável pela entidade;*
3. *Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
4. *Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convenente com a apresentação das seguintes certidões:*

4.1. A prova com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, e Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional- PGFN, da sede do convenente, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal (www.pgfn.fazenda.gov.br);

4.2.A prova da regularidade com a Fazenda Estadual será efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do ICMS expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou órgão equivalente e Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o convenente, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Estadual;

4.3.A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do ISS, IPTU e demais tributos municipais.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

4. *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, da sede do convenente;*
5. *Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (www.caixa.gov.br);*
6. *Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelos distribuidores cíveis e pela Justiça do Trabalho da sede do convenente, ou certidão positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias e tampouco a regular aplicação dos recursos transferidos por meio do convênio no objeto pactuado.*
7. *Estatuto da entidade, cujo objeto seja compatível com o do convênio a ser celebrado;*
 - 7.1. *No caso de fundação é necessário apresentar ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de suas posteriores alterações e de documentos de eleição de seus administradores, bem como certidão de regular funcionamento, expedida pelo Ministério Público,*
8. *Ultima ata de reunião devidamente registrada;*
9. *Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente ou Responsável Legal da Entidade, bem como ata de reunião que o elegeu como Presidente ou responsável.*
10. *Histórico da Entidade;*
11. *No mínimo dois atestados de capacidade técnica da entidade, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados devem comprovar a execução de serviços similares ao objeto do convênio.*
12. *Declaração de Utilidade Pública da entidade.*
- 13 *Declaração da Entidade que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.*
14. *Demonstrativo Econômico- Financeiro (Balanço Patrimonial) de 2011, devidamente registrado e assinado por técnico qualificado;*
15. *Para contratação, se necessário, a SEJU reserva-se o direito de solicitar qualquer outro documento que não tenha sido mencionado neste anexo, desde que exigido pela legislação vigente.*
16. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- emitida pelo sítio eletrônico www.tst.jus.br, em cumprimento da Lei 12.440/11.*



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
<i>Divulgação do edital de seleção pública e Prazo para entrega da documentação.</i>	<i>22 março até 13 de abril de 2012</i>
<i>Prazo final para a entrega da documentação</i>	<i>13 de abril de 2012</i>
<i>Análise Técnica da documentação e avaliação de propostas</i>	<i>16 a 19 de abril de 2012</i>
<i>Publicação dos Resultados</i>	<i>20 de abril de 2012</i>
<i>Prazo para recursos</i>	<i>23 a 27 de abril de 2012</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>30 de abril de 2012</i>



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE:					CNPJ:
ENDEREÇO:					
CIDADE:	U.F.	CEP	FONE:	E MAIL:	PÚBLICA/PRIVADA
CONTA CORRENTE:		BANCO-NOME/CÓD.		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO.
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF/MF	
CART.IDENT./ÓRGÃO EXP.		CARGO:			FUNÇÃO:
ENDEREÇO:					CEP:

2. DADOS CADASTRAIS DO INTERVENIENTE

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço		Fone/Fax	CEP
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Completo		Cidade	CEP



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid.	Quant.	Início	Término



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

5.1 – PLANO DE APLICAÇÃO (Pelo Executor)

Natureza da Despesa	Valores em R\$ 1,00
Especificação	TOTAL
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 530.634,40
Material de Consumo Institucional	R\$ 15.320,00
Serviço Terceiro (Pessoa Jurídica) para Instituição	R\$ 132.640,00
Material de consumo e serviço para proteção	R\$ 91.405,60
Total Geral	R\$ 770.000,00

6. DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

6.1 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EQUIPE	SALÁRIO	INSS PATRON (20%)	RAT. e TERC (5,5%)	FGTS (8,0%)	FÉRIAS (8,33%)	1/3 S/ FÉRIAS 2,77%	FGTS 13º SAL. (0,67%)	INSS S/13º (1,67%)	RAT. TERC. S/13º (0,46%)	TOTAL ENC. SOCIAL	QUANT	TOTAL MENSAL c/ ENCARGO	TOTAL 12 MESES ENCARGO
Coord. Geral													
Coord. Adjunto													
Assistente Social													
Psicólogo													
Advogado													
Educador Social													
Assist. Adm.													
Motorista													
TOTAL													

6.2 MATERIAL DE CONSUMO INSTITUCIONAL

Nº de ordem	Discriminação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Combustível				
02	Material de Expediente de Escritório				
03	Material de limpeza e higiene				
04	Material para manutenção de móveis e equipamentos				
05	Gêneros Alimentícios Sede				
SUBTOTAL					

6.3 SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA para INSTITUIÇÃO

Nº de ordem	Discriminação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ajuda de custo para equipe (locomção, acomodação e alimentação dentro do Estado do PR para 12 meses)				
02	Aluguel da sede do programa				
03	Correio, cartório e xerox				



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

04	Locação de táxi				
05	Vales-transporte				
06	Vale-refeição				
07	Seguro vida- equipe				
08	Manutenção máquinas, equipamentos móveis e imóveis				
09	Comunicação (telefone, celulares e internet)				
10	Energia elétrica e água				
11	Locação de veículo (02)				
12	Publicações e impressões sobre o Programa)				
13	Manutenção de veículo				
SUBTOTAL					

6.4 MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO PARA PROTEÇÃO

Nº de ordem	Discriminação	Unid.	Mês	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Ajuda de custo p/locomção e frete				
02	Ajuda de custo para abrigo e/ou pouso provisório				
03	Ajuda de custo para Aluguel e IPTU				
04	Ajuda de custo para compra de material escolar e uniforme podendo ser dados em espécie				
05	Ajuda de custo para compra de remédios e serviços de saúde podendo ser dados em espécie				
06	Ajuda de custo para curso (computação, profissionalizante, etc) para protegidos e familiares, nos casos em que a rede de serviços não absolver a demanda do programa.				
07	Ajuda de custo para vestuário (roupas, calçados, cama, banho e cozinha) podendo ser dados em espécie				
08	Ajuda de custo para pagto. Água/luz/gás/condomínio				



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

09	Ajuda de custo para colchão				
10	Despesa com (alimentação/refeição, material de limpeza e higiene pessoal, hospedagem e deslocamento etc.) podendo ser dados em espécie				
11	Utensílios domésticos				
SUBTOTAL					

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	Out/12



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

8. DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A com sede, no Bairro, no Município de, no Estado do Paraná, inscrita no Ministério da Fazenda sob número(CNPJ), declara, sob as penas da lei, que todas as informações aqui apresentadas são verídicas.

....., de de 2012.

Nome e Assinatura do Presidente da entidade



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Curitiba, ___/___/2012

Assinatura/carimbo do concedente



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ANEXO IV

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU** E _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM/PR.

CONVÊNIO Nº. ___/2012

PROCESSO Nº _____

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU**, CNPJ/MF n°. _____ com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Centro Cívico, Curitiba/Pr, neste ato representada pela Secretária de Estado Maria Tereza Uille Gomes, doravante denominado **CONCEDENTE**, e _____

_____, representado(a) neste ato

_____, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em data de _____, exarado no Processo nº _____, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual n°. 15.608/07, no Decreto Estadual n°. 897/07, na Resolução n°. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas regulamentações, na Lei Estadual n°. 16.244, de 22 de outubro de 2009 e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para a implantação e execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná – PPCAAM/PR, instituído com a finalidade de proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte, bem como seus familiares, a fim de garantir e preservar sua integridade física e psicológica, bem como sua reinserção social, familiar, comunitária e escolar, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação justificada do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo Conselho Gestor e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

5. repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, de acordo com o Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
6. orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Programa, em articulação e integração com o Conselho Gestor do Programa;
7. indicar técnico para integrar e coordenar o Conselho Gestor do Programa;
8. fica a servidora Regina de Cassia Bergamaschi Bley, CPF 578.255.807-53, RG 10.193.118-8 responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio, que por ocasião da prestação de contas, emitirá pareceres parciais e final com o conseqüente Termo de Objetivos Cumpridos acerca do cumprimento do objeto conveniado;
9. publicar as suas expensas o presente instrumento.

II - DO CONVENENTE

- i) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- ii) executar diretamente na vigência do Convênio, o objetivo previsto na sua Cláusula Primeira, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- iii) manter corpo técnico multidisciplinar, para execução dos serviços especializados composta por, no mínimo, 01 (um) Coordenador Geral ; 01 (um) Coordenador Adjunto; 02(dois) assistentes sociais; 02 (dois) psicólogos; 02(dois) advogados; 02 (dois) educadores sociais; 01 (um) assistente administrativo; 01(um) motorista;
- iv) aplicar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, e solicitar sua alteração, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do **CONCEDENTE** para a execução das despesas dela decorrentes;
- v) quando da execução total do objeto do Convênio, na hipótese de sobra de recursos e/ou de aplicação financeira, apresentar Plano de Trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo que os itens a serem adquiridos deverão estar dentro da mesma classificação orçamentária e



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

- relacionado com o objeto do Convênio;
- vi) movimentar os recursos financeiros liberados pelo **CONCEDENTE**, exclusivamente, em conta específica vinculada ao Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, conforme Plano de Trabalho e no prazo da vigência deste instrumento;
 - vii) criar Unidade Gestora de Transferências - UGT, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 23 da **Resolução nº 28/2011-TCE/PR**;
 - viii) fornecer à SEJU todos os elementos técnicos necessários à supervisão do programa;
 - ix) apresentar declaração que todos os funcionários que serão contratados para compor a equipe técnica que executará o objeto do PPCAAM no Paraná, bem assim aqueles que futuramente vierem a substituí-los, em hipótese alguma, poderão manter qualquer vínculo de trabalho ou serviço remuneração pelos cofres públicos, qualquer que seja a natureza do vínculo e do órgão público, ainda que da administração indireta (autarquias e fundações);
 - x) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no programa pelo **CONVENIENTE**;
 - xi) utilizar a logomarca do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em relatórios, materiais de divulgação externa e nos encontros nacionais com executores do PPCAAM em outros estados;
 - xx) Instalar e manter 01 (uma) estrutura física funcional e equipe multidisciplinar, capaz de fornecer apoio e proteção a 40 (quarenta) vagas simultâneas para crianças e adolescentes (de 0 à 17 anos e 11 meses) ameaçados de morte e familiares se necessário;
 - xxi) Oferecer apoio, acompanhamento, supervisão psicossocial, jurídica, financeira e proteção em local seguro e sigiloso a 40 (quarenta) usuários, simultaneamente, possibilitando a transferência de residência ou acomodação em ambiente compatível com a proteção;
 - xxii) Articular e manter uma rede de proteção e de serviços, formada por pessoas voluntárias e instituições capacitadas para oferecer apoio e proteção aos usuários do Programa;
 - xxiii) Promover a inserção familiar, social, comunitária e escolar dos usuários do programa, bem como de seus familiares quando possível e incluir adolescentes em atividades culturais, esportivas e de formação pessoal, contribuindo para o seu desenvolvimento psíquico, comunitário e social;
 - xxiv) Possibilitar o encaminhamento dos adolescentes acima de 16 (dezesesseis) anos e de seus familiares quando necessário, a cursos e oficinas profissionalizantes, bem como encaminhar para sua inserção no mercado de trabalho, de forma a promover a emancipação e autonomia dos usuários do programa;
 - xxv) Articular os serviços e programas governamentais e não governamentais para que a reinserção social seja segura;
 - xxvi) Apoiar os protegidos, quando necessário, para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam seu comparecimento;
 - xxvii) Organizar e promover oficinas de capacitação dos parceiros envolvidos na execução do programa.
 - Xxviii) Promover a formação, capacitação continuada dos técnicos que atuam diretamente no programa;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

- xxix) Promover espaços permanentes de monitoramento e avaliação do programa;
- xxx) Sistematizar a experiência do Projeto, repassando as informações à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- xxxii) Implantar um Banco de Dados sobre violência, impunidade e informações derivadas das ações do Programa, com repasse dos dados coletados para Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- xxxiii) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art.18, §1º e § 2º da Resolução nº 028/2011-TC;
- xxxiiii) o atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- xxxv) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- xxxvi) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla SEJU;
- xxxvii) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- xxxviii) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela SEJU de execução físico financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- xxxix) criar Unidade Gestora de Transferências - UGT, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 23 e seus incisos, §1º e §2º da Resolução nº028/2111-TCE/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO: DAS VEDAÇÕES

- a) vedado ter como dirigente ou controladores: Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos Cônjuges, companheiros e parentes em Linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- c) é vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

O prazo da vigência deste Convênio será de 01 de maio de 2012 a 28 de Novembro de 2012, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, nos termos da legislação vigente, desde que renovado o convênio nº 022/2011 celebrado entre a União e a SEJU.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) correrão a conta da Dotação orçamentária 4902.14422034.182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa: 3350.4100 – Contribuições, Fontes 100 e 107.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, deverão ser obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais (BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos deste **CONVÊNIO** transferidos pelo **CONCEDENTE**, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária, crédito em conta corrente, ou ainda aplicação no mercado financeiro, sendo que os rendimentos das aplicações devem obrigatoriamente ser aplicados no objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA- DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os **CONCEDENTES** transferirão ao **CONVENENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta, em conta corrente indicada no presente processo, em parcela única no início da vigência do convênio.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Federais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social-INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à SEJU, ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

6. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
7. Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
8. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – **SEJU** e ao Conselho Gestor, as atribuições de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do programa, tendo como subsídio relatórios circunstanciados elaborados pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – **SEJU**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** prestará contas ao **Órgão Concedente** pelo Sistema Integrado de Transferências-**SIT** no prazo e forma estabelecidos pela **Resolução nº 028/2011**, de 06 de outubro de 2011, com vigência a partir de 01/01/2012 e demais atos normativos do **T.C.E./PR** dos recursos recebidos e aplicados segundo o **Plano de Trabalho** que faz parte integrante deste instrumento e à **SEJU**, que emitirá o Termo de Objetivos atingidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o término do prazo de vigência a entidade terá até 30 dias corridos para protocolar prestação de contas final perante a **SEJU**, independentemente da prestação de contas através do **SIT - Sistema Integrado de Transferências**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

5. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
6. a não execução do objeto conveniado.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARÁGRAFO ÚNICO : Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registros de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU**, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/Pr - CEP 80.530-140.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Secretária de Estado da SEJU

Representante da Conveniente

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....